



Incontáveis? Vigilantismo, jornalismo e a produção de linchamentos em uma metrópole amazônica

Fabio Magalhães Candotti¹

Luiz Rogério Lopes Silva²

Resumo: Com base no estudo de linchamentos noticiados entre 2011 e 2020 e da etnografia da “segurança” nas ruas de Manaus, este artigo aperfeiçoa uma nova chave teórica. A análise micropolítica de reportagens não apenas sugere um aumento de casos e novas regularidades (que diferem de estudos de décadas anteriores no Brasil) como demonstra a participação do jornalismo no agenciamento discursivo dos linchamentos. A etnografia, por sua vez, mostra a existência de um vigilantismo difuso. Diante disso, propõe-se uma análise da articulação de dois dispositivos na produção da *incontabilidade* dos linchamentos, ou seja, das forças que fazem desse fenômeno algo não contado – no duplo sentido do termo.

Palavras-chave: Linchamentos, Segurança, Vigilantismo, Tortura, Sofrimento.

Countless? Vigilantism, journalism and the production of lynchings in an Amazonian metropolis

1 Universidade Federal do Amazonas (UFAM) – Manaus – Brasil – fmcandotti@gmail.com – <https://orcid.org/0000-0002-2978-3040>

2 Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Curitiba – Brasil – luiz.lobes@ufpr.br – <https://orcid.org/0000-0002-7457-9778>

Abstract: *Based on the study of lynchings reported between 2011 and 2020 and the ethnography of “security” on the streets of Manaus, the article perfects a new theoretical key. The micropolitical analysis of reports not only suggests an increase in cases and new regularities (which differ from studies from previous decades in Brazil) but also demonstrates the participation of journalism in the discursive assemblage of lynchings. Ethnography, in turn, shows the existence of diffuse vigilantism. In view of this, we propose an analysis of the articulation of two devices in the production of the unaccountability of lynchings, that is, of the forces that make this phenomenon something not countable – in the double meaning of the term.*

Keywords: *Lynchings, Security, Vigilantism, Torture, Suffering*

¿Incontables? Vigilantismo, periodismo y producción de linchamientos en una metrópolis amazónica

Resumen: A partir del estudio de los linchamientos denunciados entre 2011 y 2020 y de la etnografía de la “seguridad” en las calles de Manaus, el artículo perfecciona una nueva clave teórica. El análisis micropolítico de los informes no sólo sugiere un aumento de casos y nuevas regularidades (que difieren de estudios de décadas anteriores en Brasil) sino que también demuestra la participación del periodismo en el agenciamiento discursivo de los linchamientos. La etnografía, a su vez, muestra la existencia de un vigilantismo difuso. Ante esto, proponemos un análisis de la articulación de dos dispositivos en la producción de la *incontabilidad* linchamientos, es decir, de las fuerzas que hacen de este fenómeno algo incontable –en el doble sentido del término.

Palabras clave: Linchamientos, Seguridad, Vigilantismo, Tortura, Sufrimiento

1. Um tema menor?

As “violências” são um tema maior no Brasil e na América Latina há décadas, seja no campo acadêmico ou no debate público. Uma forma comum de abordá-lo envolve o recurso a dados quantitativos. Homicídios, violências de gênero, roubos, mortes decorrentes de intervenção policial (etc.) são tratados por meio de “estatísticas”, que descrevem crescimentos e decrescimentos de casos, taxas por população, vítimas privilegiadas, algozes recorrentes (etc.). No campo acadêmico, sabe-se bem a dificuldade de produzir essas contagens. No Brasil, ao menos, os esforços de instituições públicas para cumprir com essa tarefa são

isolados, ainda que importantes (como o Atlas da Violência, publicado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas, IPEA, do governo federal)³. Em janeiro de 2024, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública lançou um painel com dados nacionais de crimes violentos e outras ocorrências consideradas relevantes (tráfico de drogas, porte ilegal de armas etc.) – um velho sonho de pesquisadores dedicados ao campo acadêmico da sociologia da violência e ao campo político da segurança pública⁴.

Na história da quantificação das violências, o linchamento ocupa um lugar um tanto estranho. No Brasil, ele foi um dos temas mais importantes para a formação do campo de estudos sobre violências, especialmente para a sociologia da violência do Sudeste, nos anos 1980 e 90 (Singer, 2003; Candotti e Silva, 2024). Não são poucas as publicações nesse período, baseadas em dados quantitativos (Benevides, 1982; Benevides e Ferreira, 1983; Menandro e Souza, 1991, 2002; Singer et al., 1999; Singer, 2003; Martins, 2015) ou qualitativos (Almeida, 1991, 1997; Sinhoretto, 2001, 2009; Singer, 2003; Adorno, 1999; Adorno e Pasinato, 2007). E, certamente, não foi ao acaso que o Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (USP) o selecionou como um dos quatro objetos de investigação do principal projeto coletivo dos anos 1990, ao lado de execuções sumárias, violência policial e violência rural (Pinheiro et al., 1999). A atenção ao tema também era estimulada por organizações da sociedade civil (Singer, 2003). Contudo, na virada do milênio, justamente no momento em que os estudos de violências se consolidam em escala nacional; quando essa mesma produção passa a servir de referência, ainda que menor, na fermentação do debate mexicano sobre linchamentos, abrindo espaço para uma aliança transnacional valiosa (Vilas, 2001; Fuentes Díaz, 2005); quando diversas violências passam a ser contabilizadas com maior regularidade; quando a imprensa e seus arquivos começam a ser digitalizados, facilitando levantamento de registros; enfim, nesse contexto repleto de potências, o tema perde seu prestígio e o trabalho de levantamento sistemático de informações é descontinuado, restando, para as décadas seguintes, estudos individuais e dispersos. Além de artigos dispersos e textos monográficos (e.g. Natal, 2012; Rodrigues, 2013; Pacheco, 2019; Jesus e Santos, 2021; Jesus, 2022; Oliveira Filho, 2021; Porto, 2021; Nobre, 2022),

3 Para acessar os dados e publicações do Atlas da Violência, disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

4 O painel é parte dos esforços para construir e publicar o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisional e sobre Drogas (Sinesp). Para acessar os dados, ver disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/dados_nacionais_de_seguranca_publica>. Acesso em: 10 jan. 2024.

pode-se dizer que, hoje, no interior desse vasto campo de estudos, com um calendário intenso de eventos, com publicações técnicas e científicas crescentes, há no país um único teórico reconhecido como especialista no tema – José de Souza Martins (2015), a quem este ensaio homenageia.

Os motivos para esse esfriamento certamente não podem ser reduzidos a um ou outro fator. Para uma análise minuciosa desse processo, seria necessário considerar deslocamentos históricos tanto na produção de violências quanto na produção teórica – o que extrapola muito o objetivo deste ensaio e da pesquisa que o originou. Pode-se, entretanto, facilmente descartar a hipótese da diminuição do número de linchamentos. O trabalho de Martins (2015) encontrou mais casos noticiados entre 1999 e 2014 (2.505) do que no restante da história brasileira (2.028). Por outro lado, a emergência de novos fenômenos e preocupações – como o crescimento de homicídios, a formação e proliferação de coletivos prisionais-criminais (“fácções”), as violências de gênero e o encarceramento massivo – certamente direcionaram uma parcela generosa das energias de pesquisa, mas não explicam o abandono de um tema cuja fecundidade parecia igualmente grande.

No plano da prática teórica, por sua vez, pode-se dizer que a problematização geral sobre a “construção democrática” e a “modernização”, que articulava a análise de linchamentos com outras violências, não perdeu seu vigor na organização do debate mais amplo da sociologia da violência – a despeito das críticas realizadas por correntes minoritárias (e.g. Telles, 2010; Marques, 2018). Em todo caso, nos anos 1990, Martins (1996) já havia criado uma via distinta de teorização que liberava os linchamentos dessa problematização (potencialmente datada) e os inseria em uma perspectiva histórica de longa duração (potencialmente promissora) marcada por uma “cultura de morte”. No começo da década seguinte, também mais próxima à leitura de Martins, Sinhoretto (2001) havia refinado a chave teórica de Martins quanto à “participação popular” com dados mais qualitativos e situados das organizações de vizinhança – indo além das fontes jornalísticas e conectando um debate sobre a produção comunitária da segurança. Enfim, por outra via empírica e antecipando formulações posteriores nos estudos sobre segurança pública e sistema carcerário, Singer (2003) elaborou uma crítica da própria produção sociológica, sobretudo na adesão ao discurso contra a “impunidade”, demonstrando suas conexões parciais perversas com a emergência do estado penal. Em suma, no começo dos anos 2000, considerando somente os estudos protagonizados por pesquisadores de São Paulo, as possibilidades de teorização eram diversas e potentes, configurando um debate de alta qualidade.

Se não cabe aqui fazer a arqueologia do esfriamento do debate público e acadêmico, por outro lado, este ensaio se soma a outros no esforço de reascender o debate sobre linchamentos no Brasil (Candotti et al, 2019; Candotti e Pinheiro, 2022; Candotti et al, 2022; Candotti e Serra, 2023; Candotti e Silva, 2024) e, ainda, de alimentar a rede latino-americana de pesquisas organizada pelo Grupo de Trabalho *Vigilantismo, violencia colectiva e gobernanza securitária*, do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (CLACSO) – que promoveu o dossiê no qual este ensaio se encontra e que publicou a primeira reunião de estudos sobre o tema na América Latina (Fuentes Díaz et al., 2022), desde o livro organizado por Huggins (1991). Nesse percurso – que vai da orientação de projetos de mestrado à coordenação de projetos coletivos em escala nacional, envolvendo alianças diversas, incluindo movimentos sociais⁵ –, propomos uma problematização a respeito da ausência de dados quantitativos e de descrições qualitativas sobre linchamentos em meio a um crescimento assustador de registros jornalísticos e de narrativas orais em Manaus, capital do Amazonas e principal centro econômico e político da Amazônia ocidental brasileira. A hipótese central aponta para uma articulação entre dois dispositivos distintos: em um plano, um dispositivo de produção discursiva sobre linchamentos em veículos de comunicação; em outro plano, um dispositivo vigilantista de produção de “segurança” e “justiça” nas ruas da cidade. Na articulação concreta entre os dois, há a agência de policiais, militares e civis, personagens comumente incluídos nos estudos sobre linchamentos e no debate público pela sua ausência.

Antes de passar à análise desses dois dispositivos, apresentaremos brevemente os resultados gerais da análise de 345 casos de linchamento noticiados entre 2011 e 2020 em Manaus. Trata-se de um recorte de um estudo mais amplo, que abarcou a Grande São Luís (Maranhão) e a Grande Vitória (Espírito Santo), cuja metodologia e resultados detalhados foram divulgados em outras publicações (Candotti et al 2022; Candotti e Silva, 2024). Essa foi também a base para a análise do discurso jornalístico, apresentada na sequência. Já o estudo do vigilantismo foi realizado com base em um acúmulo etnográfico, iniciado por Pinheiro (2017) e Alves (2018), continuado por Fabio Candotti e por Israel

5 As pesquisas foram realizadas por meio de dois projetos: “Linchamentos e segurança de rua em três metrópoles brasileiras”, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, 2019-2022, 425876/2018-7), e “Linchamentos na Região Metropolitana de Manaus: um estudo multidimensional e comparado sobre justiça de rua, Estado e moralidades”, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM, 2020-2022). Essas pesquisas também foram alimentadas pelos projetos individuais de Faccio (2019), Vieira (2021, CNPq), Nobre (2022, FAPES), Boas Macêdo (2022) e Sousa (2022, FAPEMA).

Pinheiro ao longo dos anos (Candotti & Pinheiro, 2022) e, agora, confrontado com o próprio registro jornalístico.

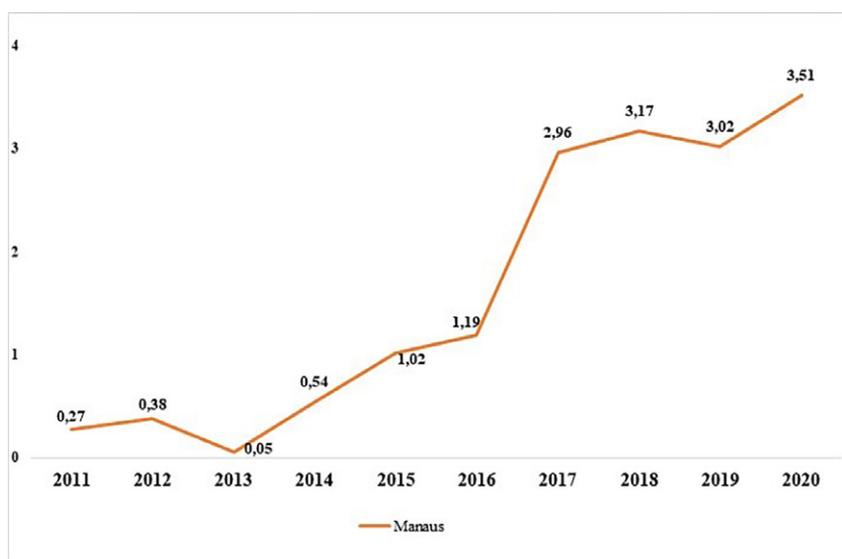
2. Contagens

Para fazer uma análise de linchamentos por meio de reportagens, o primeiro desafio é encontrar uma definição do próprio evento. A decisão inicial foi em favor de critérios mínimos: a) uma ação de violência coletiva ou, mais concretamente, de produção de sofrimento corporais extremos, com ou sem instrumentos; b) praticada de maneira assimétrica, ou seja, com duas ou mais pessoas contra um número inferior de vítimas; e c) em um local com certa “publicidade”, em que haja uma convivência comum, incluindo espaços fechados, como escolas, comércios, prisões etc. A definição mais comum considera que linchamento é uma forma de matar, sendo a “execução sumária” um elemento presente em diversos estudos consagrados, que servem de referência para estudos mais recentes (e.g. Singer et al., 1999; Martins, 2015) e na própria concepção jornalística do fenômeno. Quando não há morte, fala-se em “tentativa de linchamento”. Porém, em primeiro lugar, não há como saber mediante reportagens se houve, de fato, uma tentativa de assassinar a vítima ou “apenas” lhe produzir sofrimentos. Em segundo lugar, não há também como saber se as pessoas violentadas que aparecem nas reportagens como sobreviventes realmente sobreviveram, ou se morreram a caminho do hospital, ou no hospital, ou dias ou meses depois por sequelas do linchamento. Se linchamentos fossem excepcionais, que escandalizassem as classes dominantes, haveria muitas histórias sobre cada evento, sobre cada coletivo protagonista, sobre cada vítima, incluindo antecedentes e desdobramentos. Mas não são. Ao menos na história recente do Brasil e de outros países latino-americanos, são acontecimentos corriqueiros e normalizados. Suas vítimas não merecem comoção, nem luto, nem histórias.

Outro critério comum na definição de linchamentos é a “motivação”. Quanto a isso, é comum considerar linchamentos como uma forma de “justiça” ou “punição” diante de transgressões a normas (escritas ou não) e valores e, ainda, em tom mais legalista, como uma “vingança privada”, que afronta o estado de direito. Nesses termos, não deveríamos incluir casos em que não se sabe a motivação ou mesmo, talvez, casos em que a motivação foi uma briga pessoal, uma pequena “desavença”. Em vez de definir previamente a motivação, fizemos dela um objeto, como, na verdade, fizeram-no praticamente todos os estudos anteriores. Esse é um elemento, aliás, crucial para suspender, mesmo que temporariamente, uma tendência teórica a equivaler eventos tão distintos quanto o linchamento de um feitor praticado

por escravos – o primeiro linchamento encontrado por Menandro e Souza (1991), ocorrido em 1853 – e o linchamento de um jovem acusado de roubo em 2016, com conivência da polícia. Há aí um diferença entre uma “máquina abstrata” – que pode ser descrita pela nossa definição – e um “agenciamento concreto” – conceito que pode descrever o conjunto heterogêneo de ações (incluindo pensamentos, desejos e agências não humanas) que atualizam e diferenciam a máquina abstrata em um acontecimento situado e histórico (Deleuze, 2005).

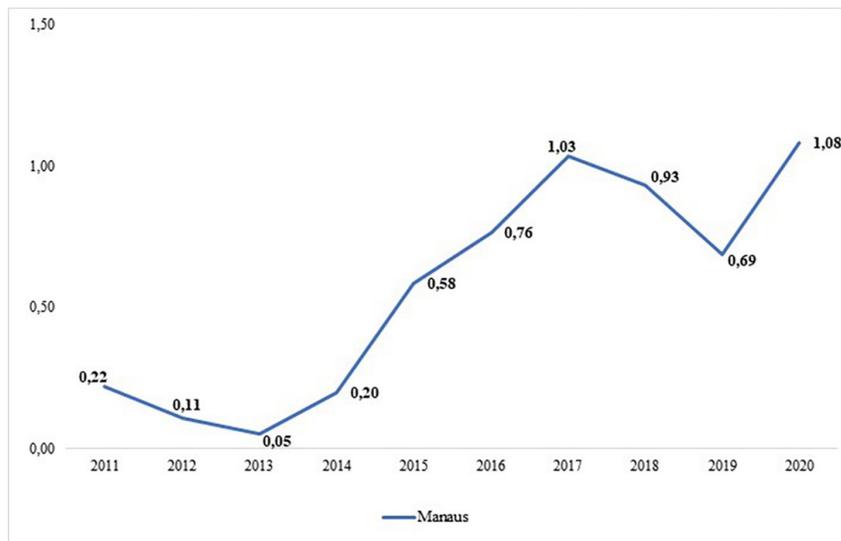
Gráfico 1 – Taxa de linchamentos noticiados em Manaus por população e ano (Taxa por 100 mil habitantes calculada com base na estimativa de população do IBGE para cada ano)



Com essa definição, encontramos, no Gráfico 1, uma curva de taxa de linchamentos noticiados por população em Manaus, entre 2011 e 2020⁶. O crescimento na primeira metade da década não é desprezível, mas pode estar enviesado pela maior dificuldade de acesso a reportagens publicadas no começo da década. Em todo caso, o principal salto ocorre entre 2016 e 2017, de 25 casos para 63. A taxa aumentou para 149% e se manteve no mesmo patamar pelos dois anos seguintes, antes de crescer um pouco mais no último ano – por sinal, o primeiro ano da pandemia de COVID-19. Esse aumento na frequência de casos mostra a *consolidação do linchamento como um evento ordinário* – ao menos, durante um período de 4 anos.

6 A taxa foi calculada com base nas estimativas de população elaboradas pelo IBGE para cada ano.

Gráfico 2 – Taxa de mortes decorrentes de linchamentos noticiados em Manaus por população e ano (Taxa por 100 mil habitantes calculada com base na estimativa de população do IBGE para cada ano)



A taxa de mortes decorrentes de linchamentos apresenta um movimento um pouco distinto (Gráfico 2): ela dá um salto mais cedo, entre 2014 e 2015 (190%), e cresce mais 76% até 2017, atingindo uma taxa de 1,0 morte por 100 mil habitantes. Mesmo com uma queda em 2019, a taxa média na segunda metade da década é 0,9/100 mil hab, ou uma média de 19 mortes *confirmadas* por ano. Além da importância singular de cada uma dessas vidas, o dado aponta para uma relevância estatística. No mesmo período, entre 2016 e 2020, Manaus teve uma média de 964 mortes violentas intencionais por ano⁷. As mortes decorrentes de linchamentos seriam, portanto, *no mínimo*, 2%. Contudo, como já dito, não há preocupação, por parte de veículos de comunicação, em acompanhar a situação de saúde das vítimas – para não falar do sofrimento mental vividos por elas e por familiares. Dentre os casos com algum/a sobrevivente, e considerando a década inteira, em 64%, há informação sobre encaminhamento para delegacias – e com 1 caso de morte na delegacia. Nos demais (36%), ou não há informação alguma ou as vítimas foram levadas para hospitais. Ou seja, quantidade real de mortes *entre os casos noticiados* pode ser muito maior – quiçá 50% maior. Além disso, como se sabe, o registro jornalístico não dá conta da

7 Para verificar os dados que basearam o cálculo, ver os Anuários Brasileiros de Segurança Pública, publicados entre 2017 e 2021 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/>>. Acesso em: 10 jan. 2024).

totalidade de linchamentos praticados. Em diversas oportunidades, em diálogo com interlocutores/as diversos/as (como policiais, motoristas de aplicativos e pessoas que acompanham redes sociais que publicam linchamentos), foram descritos e/ou apresentados registros (vídeos, mensagens, postagens) de *pelo menos* um caso por dia em Manaus durante períodos curtos de tempo. Caso mantida ao longo de um ano, essa frequência resultaria em uma quantidade cinco a seis vezes maior do que a registrada em reportagens nos anos com maior número de casos. Trata-se, sem dúvida, de um dado pouco confiável. Mas, se considerarmos uma quantidade real de linchamentos apenas três vezes maior do que a noticiada, com uma quantidade de mortes apenas 50% maior do que a confirmada em reportagens, podemos suspeitar que aproximadamente uma a cada 10 mortes violentas intencionais em Manaus foi consequência de linchamentos entre 2017 e 2020.

Uma das informações mais importantes para entender esse crescimento de eventos noticiados – e possivelmente um crescimento “real” – é a motivação imediata para o linchamento. Se, em estudos de décadas anteriores sobre outras cidades brasileiras, a principal motivação eram crimes contra a vida e crimes sexuais, em nossa pesquisa, 70% dos casos foram motivados por crimes contra o patrimônio. Esse dado é muito semelhante nas outras duas metrópoles estudadas pelo mesmo projeto: 70% na Grande São Luís e 73% na Grande Vitória. Tal diferença sugere uma possível mudança no *agenciamento* dos linchamentos no Brasil, semelhante a outros países da América Latina, como Argentina e México (Gamallo, 2017a; Fuentes Díaz e Gonzalez, 2022). Mais adiante, analisaremos essa característica com mais cuidado.

Outro aspecto importante para entender o *agenciamento* dos linchamentos é o perfil das vítimas. Das 400 vítimas, 98% eram homens. Das 9 mulheres linchadas, 2 foram caracterizadas como “travestis”. Quanto à idade, desconsiderando 151 casos sem qualquer informação, 72% eram adolescentes (até 17 anos) ou jovens (entre 18 e 29 anos). Apenas 42 vítimas tiveram sua profissão registrada, sendo todas pertencentes à classe trabalhadora. Enfim, por meio da heteroidentificação de fotografias, que abrangeu 140 vítimas, 98% foram reconhecidas como não brancas, ou seja, negras e/ou indígenas⁸. Em resumo, o perfil majoritário das pessoas linchadas é o mesmo das vítimas da violência policial e do encarceramento no Brasil: homens, jovens, negros e pertencentes à classe trabalhadora.

8 Exercício realizado pelo sociólogo negro, de Manaus, Israel Pinheiro. Além da dificuldade em reconhecer tonalidades de pele por meio de fotos (para diferenciar pessoas pardas e pretas), a escolha por diferenciar pessoas brancas e não brancas se justifica pela impossibilidade de reconhecer pessoas indígenas por fotografias (ainda que, excepcionalmente, essas pessoas possam ter a pele branca).

Para encerrar esse panorama geral e introdutório de dados, outra variável se mostrou relevante: a atuação policial. O estudo do NEV (Singer et al., 1999) mostrou uma realidade bastante distinta daquele que nós encontramos. Entre os anos 1980 e 90, em 40% dos linchamentos, as polícias estavam ausentes; já em 10%, não havia qualquer informação sobre sua atuação. A presença de policiais no local foi registrada em apenas metade dos eventos, na maior parte (mais de 40%) “reagindo” para interromper o linchamento. Em Manaus, na última década, a ausência de policiais no local foi registrada em apenas 0,3% dos casos; já em 20% de eventos, não houve informação. Em 79% dos casos, foi registrada a presença de policiais no local, seja durante ou imediatamente após o linchamento. Em 35%, as reportagens informaram que os agentes interviram. O único dado semelhante entre os estudos foi a respeito da convivência policial: 1,2% no estudo do NEV e 0,6% no nosso. Esses dados são completados por outro já citado: em 64% dos casos em que houve sobreviventes, pelo menos uma pessoa foi conduzida à delegacia sob custódia e acusada de praticar um crime⁹.

De modo geral, ao lado do aumento da frequência de eventos, da mudança na motivação imediata e do perfil das vítimas, esse aumento da presença policial parece completar uma nova imagem do linchamento: não há mais “vinganças privadas”, praticadas esporadicamente por moradores de bairros periféricos recém-criados, com objetivo de punir pessoas acusadas de crimes sexuais e contra a vida. Os linchamentos são agenciamentos ordinários por meio dos quais moradores de bairros consolidados (periféricos ou não) colaboram com as polícias na produção da “segurança” nas ruas, matando ou ajudando no trabalho de detenção de “suspeitos” de crimes contra o patrimônio. O jornalismo participa dessa produção ativamente. “Suspeito”, não por acaso, é a palavra mais frequente nas manchetes das reportagens, enquanto “polícia” é a palavra mais frequente nos textos.

3. Jornalismo, polícia e regime de tortura

Para o estudo de linchamentos, a análise de reportagens não possui apenas “limites metodológicos”, os quais, aliás, são bem conhecidos pela literatura acadêmica (Singer et al., 1999; Fuentes Díaz e Gonzalez, 2022; Candotti e Silva, 2024). Sabe-se que é preciso considerar “interesses” diversos para avaliar a frequência de ocorrências e mortes, o tipo de motivação, a escolha dos rostos e corpos a exibir em fotografias borradas e a descrição da atuação policial. Mas

9 Para uma breve análise dos dados sobre presença policial em nossa pesquisas, ver Sinhoretto (2022).

há, ainda, todo um campo micropolítico organizando a produção de registros jornalísticos que deve ser objeto de uma pesquisa específica, ainda por ser feita. O que apresento é uma primeira aproximação, à distância, que permite entrever relações de poder e levantar hipóteses.

A questão central aqui não diz respeito à correspondência entre registro e “fato”. De uma perspectiva micropolítica, o primeiro não funciona apenas como mera representação do segundo: ele o compõe. O “fato”, o linchamento, deve ser pensado como um agenciamento composto por práticas discursivas e não discursivas diversas, que não começa e não termina com a produção de sofrimentos pelas “mãos” de “populares”. A questão central diz respeito justamente a essa articulação entre práticas de naturezas diversas ao longo de um processo cujos limites temporais dependem de onde, como e com quais corpo e relação se observa e se registra. Mais concretamente, a pergunta é: o que, efetivamente, o discurso jornalístico *faz com* o linchamento?

Algumas táticas de análise de reportagens – que, inclusive, informaram a construção das duas bases de dados – ajudaram a responder parcialmente essa questão: uma sobre a proporção de informações *não* registradas; outra sobre a maneira como o discurso jornalístico tratou as pessoas que lincharam; e uma terceira dedicada à frequência de palavras presentes nos textos. Todos são procedimentos aparentemente inéditos nos estudos sobre linchamentos.

Mas o primeiro e mais impressionante achado, nessa análise de reportagens, é algo presente nas três análises: uma perfeita regularidade. As diferenças entre as reportagens, seja nas manchetes, seja no próprio texto, são mínimas, não apenas entre veículos como entre os locais estudados. Seja em portais de notícias mais tradicionais, bem estruturados e influentes, seja naqueles mais novos; seja em Manaus, seja na Grande São Luís ou na Grande Vitória, a natureza do que é informado e do que não é, a maneira de tratar as pessoas que lincham e as próprias palavras utilizadas nas manchetes e nas matérias são (ou eram, entre 2011 e 2020) muito semelhantes (Candotti et al, 2022; Candotti e Silva, 2024)¹⁰. É como se as reportagens fossem escritas pela mesma pessoa. Isso torna ainda mais interessante uma análise micropolítica, atenta a formações discursivas dispersas e sem sujeito.

Na leitura das reportagens e construção da base de dados, foram incluídos os termos utilizados para nomear as pessoas que lincham. Disso, não se derivou a presença de grupos mais ou menos organizados (“moradores” ou “populares”),

10 Para visualizar em detalhes essa semelhança, ver as tabelas de palavras mais frequentes por veículo de comunicação estudado (Candotti et al., 2022).

como outros estudos propõem (Martins, 2015). Parece pouco confiável que esses termos sejam escolhidos por jornalistas por essa razão. Em vez disso, os termos foram classificados como “acusatórios” (por exemplo, “agressores”, “criminosos”, “suspeitos”, “assassinos”, “autores” etc.) e “não acusatórios” (e.g. “populares”, “população”, “moradores”, “passageiros” etc.). Somente em 17% dos casos as reportagens utilizaram termos acusatórios.

A isso se soma a análise das informações *não* registradas nas reportagens – classificadas como “não informado” na base de dados –, a qual revelou que o discurso jornalístico descreve melhor os acontecimentos que (supostamente) motivaram os linchamentos do que os próprios linchamentos. Assim, a ação que teria motivado a resposta punitiva não foi registrada em apenas 8% dos casos, geralmente em situações com morte confirmada. O mesmo ocorre com outro conjunto de informações típicas de boletins de ocorrência, como o bairro (apenas 7% não informado), a zona da cidade (1% não informado) e o turno do dia em que se deu o evento (13% não informado). A vítima da ação da pessoa linchada recebeu alguma caracterização em pelo menos 72% dos casos. Por outro lado, o tratamento concedido à vítima do linchamento é distinta: em 80% dos eventos, ela não mereceu qualquer caracterização específica, como profissão ou situação, mesmo que estigmatizante (“usuário de drogas”, “morador de rua” etc.); e, em 41%, sequer a idade foi registrada – para não citar a raça ou a etnia, que aparecem em apenas 2 casos: o de uma estudante negra que foi linchada no condomínio onde morava (e acusou as linchadoras de racismo) e o caso de um assessor de uma organização indígena morto em uma suposta desavença com traficantes de drogas. A única informação presente em todas as reportagens a respeito das pessoas linchadas é o gênero.

Mas há outro contraste ainda mais revelador: em 48% dos eventos, as reportagens fizeram questão de registrar a arma utilizada pela pessoa linchada, enquanto os instrumentos (convertidos em armas) utilizados para linchar praticamente não aparecem; em 62% dos eventos, não há qualquer descrição deles. Se excluirmos o uso genérico de “pauladas” (ou de “pedaços de pau” e termos afins), restam 22% de situações em que aparecem esses instrumentos. A proporção apenas se inverte no universo dos casos em que o texto emprega termos acusatórios contra quem lincha: 15,6% desses casos não são acompanhados de informações sobre instrumentos. Nossa hipótese, sustentada no cruzamento com relatos e etnografias, é que os instrumentos são listados nos casos em que o linchamento é moralmente condenado e os linchadores acusados de crime – e não o inverso. Não parece ser por acaso que, nesse universo de eventos em que há uso de termos acusatórios contra as pessoas que lincham (17%), os crimes

contra o patrimônio deixam de ser maioria, resumindo-se a 28% das situações, ou seja, 16 situações.

A ausência de informações sobre instrumentos utilizados para linchar é central e, em certa medida, faz par com a maneira como linchamentos são descritos. Pelo cálculo de frequência de palavras usadas nas manchetes – utilizando procedimentos de webscraping e mineração de dados –, os termos mais utilizados para descrever os linchamentos são “espancado” (93 ocorrências) e “agredido” (67). Tais palavras podem ser consideradas eufemismos quando as confrontamos com o conjunto de instrumentos listados aqui e ali nas próprias reportagens, e que classificamos em 5 grupos: barra de ferro, cano, capacete, chave de roda, pá, tampa de bueiro e, o mais comum, referências diversas a pedaços de madeira (classe de “instrumentos de espancamento”, 100 ocorrências); pedra, telha, tijolo e uma televisão (classe de “objetos arremessados”, 31 casos); enxada, faca, facão, foice, garrafa de vidro, punhal, terçado e tesoura, além da referência genérica a “armas brancas” (classe de “objetos cortantes”, 26 casos); arma de choque, bicicleta, carro, lápis de pedreiro, urtiga e instrumentos utilizados para imobilização, como cadarço, cinto de segurança, corda, corrente e fio (classe “outros”, 5 casos); enfim, armas de fogo, utilizadas não apenas ao fim como antes dos eventos, em perseguições que se desdobram em linchamentos, e também durante, como forma de intensificar o sofrimento (21 casos).

Essa lista de instrumentos gera uma imagem não simplesmente de uma cena de “agressão” ou “espancamento”¹¹. Estamos longe da “justiça com as próprias mãos”. O que se pode ver é uma cena que pode ser descrita como “tortura” – termo raramente empregado, seja em reportagens, seja nos estudos sobre linchamentos. É uma palavra que, como outras, seja enquanto noção comum, seja enquanto conceito jurídico, possui certa instabilidade, ou seja, varia em seu sentido e pode ser empregada taticamente de diversas formas, implicando em disputas por sentidos de “humanidade”, “dor”, “sofrimento”, “crueldade” etc. (Asad, 1997). De maneira resumida, como já discutido em outro ensaio sobre as transformações nas relações de força do sistema carcerário amazonense (Candotti, 2022), pode-se dizer que “tortura”, desde a formação da modernidade ocidental, implica em um cálculo a respeito de ao menos duas variáveis: da quantidade de dor e sofrimento infligidos e da “necessidade” ou “gratuidade” da ação. Nesses termos, essa noção é inserida em jogos locais, historicamente e geograficamente situados, de “sigilo-e-exposição”, ou seja, do que pode ou deve ser dizível ou não, e do que pode ser visível ou não, sensível ou não.

11 Para outro levantamento semelhante, ver Fuentes Díaz (2005).

No jornalismo escrito, especificamente, não somente a nomeação de linchamentos como “tortura” é absolutamente excepcional, como a descrição da situação, pelo emprego de eufemismos e pela ausência de descrição dos instrumentos utilizados, é realizada de maneira a tornar invisível e insensível a quantidade exacerbada de sofrimentos produzidos e a “gratuidade” da ação. Mesmo com a exposição de fotografias de corpos feridos, inclusive de corpos mortos, as reportagens não expressam o processo e a série de ações que poderiam ser sentidas e definidas como “crueldade”, como algo “desumano”.

Esse trabalho de apagamento e silenciamento do sofrimento se articula muito bem com o que se diz – e não se diz – da atuação policial. Como apresentado, por um lado, a presença policial é registrada na maioria dos casos; por outro, a descrição dessa presença se reduz, quando muito, à “intervenção” que evita uma morte. É um registro que não condiz com a inimizade comum na relação entre policiais e “suspeitos” de roubos, nem com relatos e etnografias, em que diversas formas de convivência policial são recorrentes: demora exagerada para atender a ocorrência denunciada via 190; omissão diante de socos e chutes após detenção e imobilização de pessoas linchadas; participação do próprio linchamento na rua por meio de violências, com humilhações, uso de armamento menos letal e uso de arma de fogo durante perseguição prévia ao linchamento; o prolongamento do linchamento nos camburões e delegacias por meio de técnicas próprias; além da ameaça a familiares das pessoas linchadas enquanto aguardam notícias na porta de hospitais (Candotti e Serra, 2023). Como em Puebla, no México, a polícia em Manaus cumpre um papel de “regulação do castigo” (Fuentes Díaz e Gonzalez, 2022: 41)¹².

Em outro ensaio, de cunho etnográfico e junto com Israel Pinheiro, Fabio Candotti analisou uma reportagem de um programa de televisão gravado em Manaus e transmitido nacionalmente em razão de sua grande audiência. O programa trata de temas policiais por meio de um humor machista e homofóbico (Godinho Neto, 2021).

No caso narrado pela reportagem, o motorista teria se jogado do carro enquanto sofria o assalto e chamado a atenção de uma viatura do Batalhão de Choque da Polícia Militar, que os perseguiu. As imagens, gravadas por um

12 Fuentes Díaz e Gonzalez (2022) descrevem dessa maneira um dos acordos entre policiais e participantes em “comités vecinales”: “una suerte de *regulación del castigo*, permitiendo el uso de la violencia a cambio de (a) evitar la muerte de la víctima y (b) entregarla voluntariamente (Fuentes Díaz e Gonzalez, 2022: 41). Esse trecho pode ser traduzido como “uma espécie de regulação de punição, permitindo o uso da violência em troca de (a) evitar a morte da vítima e (b) entregá-la voluntariamente”.

celular, começam a ser apresentadas a partir do momento em que os dois acusados do assalto estão deitados no chão, com as mãos para trás, cercados por policiais e outras pessoas. Enquanto os primeiros os mantêm no chão, com os pés e joelhos sobre suas costas, as demais pessoas os chutam, inclusive no rosto. É provável que essas pessoas fossem motoristas também. Em meio às cenas, acompanhada pela narração de uma repórter, um policial é entrevistado sobre o procedimento após a voz de prisão: “não houve confronto, pois os mesmos se entregaram e foram apresentados no 11º DIP [Delegacia Interativa de Polícia]”. Enquanto é espancado, um deles se levanta abruptamente, na tentativa de parar o espancamento. Logo é imobilizado e lançado contra o capô de uma das viaturas, sem algemas ainda. Um homem aparece amarrando os seus braços com uma espécie de fio; depois esse mesmo homem aparece socando a cabeça do suposto assaltante com tanta força que bate seu rosto no capô do carro. Essas imagens são repetidas diversas vezes no programa de TV (Candotti e Pinheiro, 2022, p. 65).

Além de apresentar um evento bastante comum em Manaus, trata-se de uma reportagem recorrente nesse programa de televisão e outros semelhantes – e não em qualquer programa. Disposta ao lado do registro escrito, ela pode conduzir a uma impressão de contradição: afinal, o jornalismo expõe ou não a tortura? Contudo, essa pergunta está mal formulada. A questão a ser colocada é sobre o “regime de tortura” (no sentido foucaultiano do conceito de regime): uma “maneira de tornar dizíveis ou indizíveis, sensíveis ou insensíveis, de colocar no campo do segredo ou da exposição pública, em resumo, de tornar verídicos ou inverídicos *sufrimentos* traduzidos na linguagem jurídico-política do estado” (Candotti, 2022, p. 236). Trata-se de um conceito criado para lidar com a produção de sofrimentos extremos no sistema carcerário (também em Manaus) e, mais especificamente, com um campo de batalhas em que participam a administração prisional, uma rede ampla e diversificada de instituições de estado dedicadas à “fiscalização”, à “prevenção e combate à tortura”, além de organizações de direitos humanos, jornalistas, as próprias pessoas presas e seus familiares – sendo estas as principais protagonistas de denúncias.

A própria produção discursiva científica e política, em certa medida, também incide nesse jogo: se, no campo de batalhas carcerário, o emprego da palavra “tortura” reduz, de certo modo, a diversidade de sofrimentos experimentados por pessoas presas a um conceito jurídico (Candotti, 2022), diante dos linchamentos, tal como praticados hoje em Manaus, ele serve para iluminar de outro modo o que não é dito pelo jornalismo escrito e é exposto em

programas de televisão apenas por um jornalismo policaiesco que confronta diariamente, em tom de deboche, os “direitos humanos”. A nomeação de linchamentos como “tortura” produz certa perturbação da partilha do sensível (Rancière, 1996) e abre outra via para pensar o tema das continuidades entre ruas e prisões, lançada há quase 50 anos por Foucault (1987) e que há mais de uma década marca os estudos sobre crime e prisão (Garland, 2001; Wacquant, 2011 [1999]; Cunha, 2014; Godoi, 2017; Biondi, 2018). A “tortura difusa e continuada” definida pelas agências policial e carcerária (Godoi, 2017) ganha uma extensão ainda mais ampla.

“A população” e o vigilantismo difuso

Uma das perguntas mais comuns feitas a nós, por jornalistas inclusive, diante dos dados quantitativos apresentados (sobretudo o crescimento de casos noticiados) e da descrição dos eventos como “tortura”, como uma prática “cruel”, é a respeito de sua “causa”: “por que houve um aumento no número de casos?”; “por que *as pessoas* estão linchando mais?”; “o senhor não acha que *a população* lincha por que está cansada de tantos crimes?”

Mostramos acima como o recurso a termos como “população”, “populares”, “moradores” (etc.) contrasta com o uso, em poucos casos, de termos acusatórios, como “suspeitos”, “agressores”, “criminosos” (etc) para nomear as pessoas que lincham. Essa diferença faz ver duas cenas distintas: em uma, há uma multidão genérica, indistinta e mal delimitada de pessoas, reunida espontaneamente e se confundindo com o total de pessoas presentes no local; em outra, há um grupo específico, geralmente pequeno e bem delimitado, às vezes reunido previamente com objetivo de capturar e linchar alguém, às vezes formado no momento de um conflito envolvendo pessoas conhecidas. Além de dizer algo sobre a perspectiva jornalística, as formas como linchadores/as são nomeados/as já foram consideradas por alguns estudos como representações de dois tipos de linchamentos, correspondentes a duas categorias elaboradas em estudos estadunidenses: quando nomeados como “populares” ou “passageiros”, por exemplo, tratava-se de um evento “espontâneo”, conceituado como *mob lynching*; quando os termos são “moradores” ou “vizinhos”, tratava-se de um evento “planejado”, definido como *vigilantismo* (Singer, 1999; Martins, 2015). No entanto, a leitura das reportagens que coletamos, inclusive pela comparação entre aquelas que registraram o mesmo linchamento, conduziu a uma percepção muito sólida de que a escolha dessas palavras não correspondia a uma tentativa de representar diferentes grupos. Trata-se de termos intercambiáveis. Novamente, a única

diferença relevante – e na qual se pode notar uma diferença na estratégia discursiva – é entre nomeações acusatórias e ou não. No entanto, é preciso voltar à divisão entre *mob lynching* e vigilantismo.

Antes, o primeiro elemento a ser trabalhado é essa imagem da “população”, de “populares” e “moradores” que lincham. Uma nomeação que acompanha e alimenta uma imaginação – tão poderosa quanto perigosa – segundo a qual o linchamento é praticado ou, ao menos, legitimado pela totalidade das pessoas que habitam um local, seja uma comunidade, um bairro, uma cidade etc. Disso surge a explicação que recorre ao “cansaço da população” – e que não se sustenta nem nos dados quantitativos nem na etnografia. Mesmo considerando 10 vezes mais casos do que a quantidade noticiada (ou seja, 3.450, o que não é improvável) e 100 pessoas diferentes participando ativamente de cada um desses linchamentos (isso sim, pouco provável), não haveria mais do que 16% da população do município engajada. Ao mesmo tempo, em vídeos e situações observadas diretamente em Manaus – por Fabio Candotti e outras pessoas com quem pesquisa, atua e escreve (Candotti et al, 2019; Candotti e Pinheiro, 2022; Candotti e Serra, 2023) –, há sempre um grupo relevante de pessoas que se posiciona contra o linchamento (incluindo, em diversos casos, as próprias vítimas de roubos que motivaram a prática). Em alguns eventos, ao tentar proteger a pessoa linchada, esse grupo se vê sob a ameaça de ser igualmente violentado. Mais do que isso: tanto policiais quanto representantes de coletivos criminais – ambos agentes que operam o varejo de drogas e controlam fluxos e práticas em territórios delimitados – podem participar de linchamentos, seja como produtores de sofrimentos, seja como impedidores, seja ainda como reguladores da punição. Dessa perspectiva, portanto, o linchamento não é uma prática consensual – como aparece na imensa maioria das reportagens –, mas sim um conflito que extrapola a relação entre “agressores” e “vítimas” e, mesmo, entre “populares” e “suspeitos”.

Contudo, trata-se de um conflito ou, ainda, de um campo de forças que complica outra partilha que organizou progressivamente a produção acadêmica sobre “violências” nas últimas décadas no Brasil e em boa parte da América Latina: de um lado, o estado, suas instituições e seus agentes da segurança pública, do sistema carcerário e da justiça criminal; de outro, os “grupos criminosos”, as “organizações criminosas”, as “facções” etc. Uma divisão que foi se impondo e se intensificando na medida em que o *problema* teórico e político do “crime organizado” se expandiu e se nacionalizou – o que, no Brasil, teve início nos anos 1990, se consolidou lentamente no Sudeste (centro geopolítico da produção de conhecimento) nos anos 2000 e se espalhou na década passada

por outras regiões, centralizando o debate acadêmico e político sobre “violências” e “segurança”. Uma distribuição de forças que se fez central nos esforços de explicação das variações nas taxas de homicídios locais, regionais e nacionais. Enfim, trata-se de um processo que, ao lado do tema da violência policial, já presente nos anos 1980, alimentou a formação de todo um campo de estudos (e elaboração de políticas públicas) em segurança pública¹³.

Com os estudos de “violências” focados em facções e segurança pública, outro tema relativamente importante nos anos 1980 e 90 perdeu espaço: o das “violências coletivas” protagonizadas pelas classes populares, incluindo não somente linchamentos, como saques, quebra-quebras e protestos diversos. Esse mesmo conjunto de eventos tem sido estudado há tempos por Gamallo (2017a; 2017b), na Argentina, por meio do conceito de “*repertorios de acciones colectivas contenciosas*” e, mais especificamente, de “*violencia punitiva*”. Por aqui, no Brasil, essas ações um dia foram problematizadas na chave da “cultura política”, analisada em função da oposição entre “autoritarismo” e “democracia” (Pinheiro et al., 1999). Não se trata de dizer que os estudos sobre esses temas foram interrompidos, mas perderam força e não chegaram a constituir um campo de debates contínuos em escala nacional.

Talvez o mais próximo desse tema tenham sido os estudos sobre subjetividade e violência, entre os quais se destacam as pesquisas do Laboratório de Estudos da Violência (LEV), no Ceará. Uma chave de discussão que, de certo modo, informou a maneira como as “facções” e as polícias foram estudadas em grande parte do Brasil. Mas é justamente nas publicações organizadas por esse grupo – que sintetizam os primeiros Seminários Internacionais de Violência e Conflitos Sociais, principal evento desse campo de estudos no país – que se pode notar a (quase) ausência de estudos não apenas sobre linchamentos como sobre práticas e organizações informais populares que promovem a “segurança” e a “justiça” nas ruas das grandes cidades (Barreira, 2010; Barreira et al., 2011; 2014). Os estudos sobre “violências” *tenderam* a ignorar um universo bastante amplo de relações e práticas em que os protagonistas, ainda que homens em maioria, não são nem “traficantes”, nem membros de “organizações criminosas”, nem policiais, nem seguranças privados. Ou ainda, ignoraram a vasta zona de fronteira entre estado e crime (Candotti et al., 2017) em que esses coletivos, relativamente bem delimitados, atuam ao lado e em colaboração tensa e negociada

13 Com uma presença política e acadêmica muito menor, mas também no mesmo período, emerge um campo de estudos em prisão (e justiça criminal e penal), acompanhando o processo de encarceramento em massa, que se torna evidente ao longo dos anos 2000.

com outros, muito mais informais e locais, além de muito mais presentes e espalhados pelas ruas, dos bairros centrais aos periféricos. Em suma, em termos gerais, o grande campo de pesquisas sobre “violências” focou nas organizações “molares”, distinguidas por linhas de segmentação duras, e deixou de lado as organizações “moleculares”, feitas por linhas de segmentação mais flexíveis (Deleuze e Guattari, 1996). Desse modo, colaborou para a reprodução de uma imagem da “população” ou da “sociedade” como um vasto conjunto homogêneo de “refêns” e “vítimas” de violências externas e, assim, como público-alvo de serviços de “segurança”.

É justamente nesse céu acadêmico que o trabalho de Martins (2015) se destaca como um planeta afastado, deixando dúvidas sobre o seu pertencimento aos sistemas solares estabelecidos, a despeito de seu reconhecimento entre os grandes sociólogos da história brasileira. Em 2014, inclusive, ele realizou a conferência de abertura do II Seminário Internacional de Violências e Conflitos Sociais, apresentando justamente sua pesquisa sobre linchamentos. Porém, sua teoria, desde os anos 1990, resistiu às tendências da sociologia da violência de três formas: primeiro, liberou relativamente os estudos de linchamentos do tema da “redemocratização” (conectado à “modernização”) traçando uma interpretação histórica de longa duração; em segundo lugar, essa interpretação deslocou o foco das fragilidades institucionais (a impunidade, por exemplo) para o plano cultural e, mais especificamente, para a persistência de uma “cultura de morte” articulada a uma “mente conservadora”; dessa maneira e em terceiro lugar, Martins manteve os linchamentos no campo de debate sobre “participação social”, mas numa chave crítica ao elogio democrático do engajamento popular. Em suma, nesses termos, é difícil negar a atualidade de sua teoria quando “necropolítica” e (novamente) “conservadorismo” se convertem em temas relevantes.

Não nos dedicaremos aqui a detalhar o distanciamento que nossa análise tomou em relação à obra de Martins – o que pode ser encontrado em outros ensaios (Candotti et al, 2019; Candotti e Pinheiro, 2022; Candotti et al, 2022; Candotti e Silva, 2024). Mas é preciso notar que os dados produzidos por esse sociólogo são distintos dos nossos, constituindo-se uma diferença radical a “motivação” imediata para o linchamento. Como já dito, enquanto suas pesquisas, ao lado de outras realizadas em décadas passadas (Benevides, 1982; Benevides e Ferreira, 1983; Singer et al., 1999; Natal, 2012), mostravam a predominância de crimes contra vida e de crimes sexuais, nosso estudo aponta para os crimes contra o patrimônio. Esse elemento parece central para entender o crescimento de casos e, mais, a conversão do linchamento em uma prática corriqueira.

Quanto a isso, e voltando ao esboço de história dos estudos de violências no Brasil, é valioso notar a pouca atenção dada ao universo de relações construídas ao redor dos crimes contra o patrimônio, sobretudo quando se trata das relações tecidas para o controle desses crimes e, ainda mais, quando estas transbordam o alcance e a agência de “facções” e polícias. São exceção, por exemplo, os trabalhos de Paes-Machado e Nascimento (2012, 2023), a respeito de taxistas, e de Paes-Machado e Riccio-Oliveria (2009), sobre motoboys. E justamente nestes, pode-se encontrar uma primeira conexão brasileira – e, quiçá, latino-americana – com os estudos contemporâneos sobre o conceito central do dossiê que este ensaio compõe: o vigilantismo.

Trata-se de um conceito utilizado para definir e analisar comparativamente práticas de produção de ordem social e moral, mediante ameaças de violências diversas, agenciadas por grupos relativamente “organizados”: desde a Ku Klux Klan até taxistas, passando por milícias, “grupos criminosos” e associações de vizinhos. Até recentemente, a principal controvérsia ao seu redor dizia respeito às relações com o estado e suas leis, ou seja, se define uma ação coletiva necessariamente “sem a presença de suporte ou autoridade estatal” (Jhonston, 1996: 232) ou se pode ser resumido “ao uso ou ameaça de uso coletivo de violência *extra-legal* em resposta a um suposto ato criminoso”, tal “como definido pelo estado” (Moncada, 2017: 41). Já nos anos 2000, alguns estudos apontavam para a ambiguidade que os coletivos “vigilantes” carregam, seja com relação a agências do estado, seja com relação às leis estatais, deslocando a análise para práticas de “policimento cotidiano” por grupos informais.

“A maioria dos grupos vigilantes estão envolvidos numa negociação e contestação perpétua sobre o que é estado e o que não é; o que é moral e o que não é; o que é um exercício legítimo de autoridade e o que não é. Nessas fronteiras – zonas de contestação, antes que limites – a distinção entre o estado e o que normalmente está fora dele torna-se borrado quando, por exemplo, policiais são membros de grupos vigilantes ao mesmo tempo em que precisa policiar transgressões (...). Portanto, ao invés de aceitar as distinções fáceis entre o que é estado e o que não é, nós precisamos analisar quem exerce autoridade, em nome de quem [as pessoas] agem e como o fazem.” (Buur e Jensen, 2004: 145, tradução nossa)

Foi nessa chave que elaboramos uma primeira aproximação com o conceito (Candotti et al., 2019), para ajudar a pensar nas redes de relações entre agentes muito diversificados – e que definimos como “dispositivos de segurança e justiça de rua”. Inicialmente, etnografando um linchamento e um quase-linchamento,

a atenção estava voltada à produção da “segurança” e da “justiça” por meio de uma territorialidade sedentária, como redes compostas por flanelinhas, moto-taxistas, taxistas, camelôs, comerciantes, ambulantes, seguranças particulares e policiais em regiões urbanas de grande movimentação. Em um segundo momento (Candotti e Pinheiro, 2022), somando-se mais quatro situações – que incluíam linchamentos em um ônibus, em uma rua deserta e com protagonismo de motoristas de aplicativo conectados por um aplicativo de “segurança” –, encontramos uma territorialidade em movimento, como no caso descrito há pouco e noticiado por um programa de televisão.

Essas etnografias consolidaram a percepção de uma produção micropolítica da “segurança” e da “justiça” nas ruas de Manaus; ou seja, de um exercício de poder múltiplo, não localizável e não atribuível a um ou outro sujeito específico. Trata-se de uma malha de relações de força e práticas heterogêneas que constituem e distribuem corpos e sujeitos (ativos e passivos) de “segurança” e “justiça” em uma “zona cinza” (Fuentes Díaz, 2017) entre agências de estado (policías) e de outros coletivos “populares”, em que a produção de sofrimentos extremos e da morte no meio da rua se torna ordinária. Um vigilantismo propriamente *difuso*.

O exercício proposto aqui é deslocar esse conceito para o campo da explicação do crescimento de linchamentos em Manaus. O vigilantismo difuso não habita nem o plano do simbólico, nem o das instituições – em que residem outras teorias brasileiras sobre o tema. Antes, situa-se em um plano material no qual se articulam práticas discursivas e não discursivas muito heterogêneas; agências, corpos, afetos e performatividades humanas e não humanas; além de infraestruturas sociotécnicas e todo um campo econômico em expansão. São como “condições de possibilidade” concretas e perceptíveis, ou, ainda, como a parte mais densa do agenciamento em que o linchamento adquire potência e atualidade. *Contar* a história de um linchamento envolve, geralmente, uma descrição dessa confluência de ações e eventos.

Incontáveis?

Há, portanto, dois dispositivos que trabalham na produção de linchamentos. Um se movimenta para a produção do sofrimento físico e afetivo nas ruas; o outro, para a produção discursiva, para a definição de uma verdade sobre os eventos. Um opera por meio de uma malha de agentes e agências heterogêneas dedicada à “segurança” e à “justiça”; o outro, mediante uma aliança entre jornalistas e policiais dedicada à seleção das informações relevantes a serem publicadas. Em ambos, as policías – ou o que poderíamos chamar de coletivos policiais – aparecem como agentes centrais, seja na regulação dos castigos (Fuentes Díaz

e Gonzalez, 2022) ou na gestão do sofrimento (Candotti, 2022; Candotti e Piniheiro, 2022), seja na regulação da verdade. Em suma, agem no regime de tortura, entre ruas, delegacias e veículos de comunicação.

Mas é importante, também, refletir sobre um certo dispositivo sociológico, que insiste em separar radicalmente coletivos policiais e coletivos criminais (majoritariamente definidos como “organizações criminosas”) e situar um conjunto imenso de outros coletivos como parte de uma “população”, de um conjunto de “cidadãos” vítima de violências e público-alvo de serviços de “segurança”. Mais uma “grande divisão” bastante trabalhosa – ao estilo do pensamento ocidental moderno (Latour, 1994) – que mostra um esforço constante em separar o que se mistura o tempo todo nas ruas, o que precisa estar misturado para que funcione. Como dito em outra oportunidade, “é justamente essa indiscernibilidade [entre o estatal e o não estatal] e a maneira como ela multiplica centros e relações instáveis de poder que permite esses dispositivos [de segurança e justiça de rua] funcionarem sem travas” (Candotti et al, 2019, p. 663). Ao mesmo tempo, o trabalho sociológico de purificação desses coletivos ou dessa tríade (polícia-crime-população), alimenta e legitima o registro jornalístico (e policial) e, com isso, o regime de tortura.

É a articulação entre esses dispositivos que, hoje, faz dos linchamentos *incontáveis*, nos dois sentidos da palavra. Por um lado, no sentido numérico, esses eventos são muitos: é praticamente impossível contabilizá-los em sua totalidade, e ainda não há esforços sistemáticos para fazer essa contagem. Por outro lado, no sentido narrativo, não são descritos com o mínimo de detalhes que um evento tão complexo e assustador mereceria. Para muitas pessoas, socializadas pela sensibilidade moderna aos castigos corporais, é melhor nem falar, nem ouvir, nem ler. Essa incontabilidade, portanto, não é uma característica “natural” dos linchamentos. Ela compõe a singularidade atual dos linchamentos em Manaus, no Brasil e na América Latina. Ela é parte de sua conversão em fenômeno ordinário, em um espetáculo público ordinário na produção da “segurança” nas ruas de grandes centros urbanos e na cobertura jornalística.

Seria o racismo a explicação para essa incontabilidade? É bom lembrar que há um tipo de caso em que sempre há alguma comoção: linchamentos de pessoas “confundidas”. Geralmente, são pessoas negras que se tornaram suspeitas simplesmente por serem negras. Em outra oportunidade, analisaremos alguns casos – nos quais, por vezes, a convivência policial é escancarada. Importa, neste momento, notar que há um ingrediente fundamental, uma grade de inteligibilidade, uma partilha do sensível, que se soma ao racismo puro, que faz o corpo negro – por vezes também indígena – ser passível de linchamento sem ser

passível de comoção ou luto (Butler, 2015): a velha partilha entre “trabalhador” e “bandido”. O “trabalhador” que é, também, “cidadão”, “cidadão de bem” e “pai de família” – mais uma variação de “população”, “populares” e “moradores”. Não seria, portanto, o linchamento – e a recusa em contá-lo – um elemento crucial do funcionamento do racismo hoje, ao lado do sistema carcerário?

Referências

- ADORNO, Sérgio. Linchamentos em São Paulo. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org). *Continuidade autoritária e construção da democracia (relatório final)*. Projeto integrado (Fapesp/CNPq/FFord). São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência (NEV), Universidade de São Paulo, 1999, pp. 404-481.
- ADORNO, Sergio e PASINATO, Wânia. A justiça no tempo, o tempo da justiça. *Tempo Social*. São Paulo, v. 19, n. 2, 2007, pp. 131-155. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-20702007000200005>>. Acesso em: 03 out. 2023.
- ALVES, Jander. *Os flanelinhas e sua legitimidade: uma análise de relações de poder no Centro da cidade de Manaus*. Dissertação de Mestrado, Sociologia, Universidade Federal do Amazonas, 2008.
- ASAD, Talal. On torture, or Cruel, Inhuman, and Degrading Treatment. *Social Research*. New Yoirk, v. 63, n. 4, 1996, pp. 1081-1109.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. *Extermínio de crianças no campo: violências contra crianças e adolescentes em conflitos de terra no Brasil (1980-1990)*. Rio de Janeiro, CBIA, 1991.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. Linchamentos: atos de justiça camponesa entre a humanização da penalidade e a desumanização do indígena. In: ANDRADE, Maristela de Paula (org). *Justiça privada e tribunal*. São Luís, UFMA, 1997, pp. 85-132.
- BARREIA, César (org). *Violência e conflitos sociais – trajetórias de pesquisa*. Campinas, Pontes Editores, 2010.
- BARREIRA, César; AQUINA, Jânia Perla e SÁ, Leonardo Damasceno (orgs). *Violências e dilemas civilizatórios – as práticas de punição e extermínio*. Campinas, Pontes Editores, 2011.
- BARREIRA, César; AQUINA, Jânia Perla e SÁ, Leonardo Damasceno (orgs). *Violência, ilegalismos e lugares morais*. Campinas, Pontes Editores, 2014.
- BENEVIDES, Maria Vitória. Linchamentos no Brasil: violência e justiça popular. In: DA MATTA, Roberto (org). *Violência Brasileira*. São Paulo, Brasiliense, 1982, pp. 93-117.
- BENEVIDES, Maria Vitória e FERREIRA, Rosa Maria Fischer. Respostas populares e violência urbana: o caso de linchamento no Brasil (1979-1982). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). *Crime, violência e poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983, pp. 225-243.

- BIONDI, Karina. *Proibido roubar na quebrada: território, hierarquia e lei no PCC*. São Paulo, Terceiro Nome, 2018.
- BOAES MACÊDO, Marcos Vinícius. *Vingança privada, linchamentos e o processo de (des)legitimação das instituições do sistema de justiça criminal brasileiro: uma análise contextualmente situada em São Luís, MA*. Monografia, Direito, Universidade Estadual do Maranhão, 2022.
- BUTLER, Judith. *Quadros de guerra – quando a vida é passível de luto?*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2015.
- BUUR, Lars e JENSEN, Steffen. Introduction: Vigilantism and the Policing of Everyday Life in South Africa. *African Studies*. London, v. 63, n. 2, 2004, pp. 239-153. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/00020180412331318724>>. Acesso em: 03 out. 2023.
- CANDOTTI, Fabio M. Quando a massa erra, o Estado avança: notas sobre transformações carcerárias e criminais em Manaus. *Revista Tomo*. Sergipe, n. 40, 2022, pp. 197-241.
- CANDOTTI, Fabio M.; PINHEIRO, Israel e ALVES, Jander. Dispositivos de segurança e justiça de rua: outras questões sobre assaltos, vigilantismos e linchamentos. *Dilemas – Revista de Estudos do Conflitos e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, 2019, pp. 647-673.
- CANDOTTI, Fabio M. e PINHEIRO, Israel. Vigilantismo difuso: una etnografía de linchamientos en Manaus (Brasil). In: FUENTES DÍAZ, Antonio; QUIROZ, Loreto e GAMALLO, Leandro (orgs). *Vigilantismo en América Latina: violencias colectivas, apropiaciones de la justicia y desafíos a la seguridad pública*. Puebla, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla/CLACSO, 2022, pp. 55-79.
- CANDOTTI, Fabio M.; SILVA, Luiz Rogério Lopes e LOURENÇO, Natasha (org.). *Linchamentos: um estudo sobre casos noticiados em Manaus, Grande São Luís e Grande Vitória (2011-2020)*. Manaus, ILHARGAS, 2022. Disponível em: <<https://ilhargas.ufam.edu.br/pesquisa/58-projetar/130-linchamentos-um-estudo-sobre-casos-noticiados-em-manaus-grande-sao-luis-e-grande-vitoria-2011-2020.html>>. Acesso em: 03 mar. 2024.
- CANDOTTI, Fabio M. e SERRA, Priscila. Um sofrimento sem fim: linchamento e encarceramento em Manaus (Brasil). In: QUIROZ, Loreto; GAMALLO, Leandro e FUENTES DÍAZ, Antonio. *Violencias colectivas en Latinoamérica: una mirada crítica n. 4: linchamientos, encarcelamientos y derechos humanos*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, CLACSO, 2023, pp. 13-19.
- CANDOTTI, Fabio M. e SILVA, Luiz Rogério Lopes. Torture on the streets: lynchings in three Brazilian metropolis (2011-2020). *Dilemas – Revista de Estudos do Conflitos e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, 2024.

- CERQUEIRA, Rafael T. e NORONHA, Ceci V. Escrito em vermelho: a construção do discurso sobre criminalidade e linchamento no jornal. *Caderno CRH*. Salvador, v. 19, n. 47, pp. 247-258, 2006.
- CUNHA, Manoela Ivone. Etnografias da prisão: novas direções. *Configurações*. Braga, v. 13, p. 47-68, 2014.
- DELEUZE, Gilles. “Um novo cartógrafo (Vigiar e Punir)”. *Foucault*. São Paulo, Brasiliense, 2013, pp. 33-53.
- DELEUZE, Gilles e GUATTARI, Felix. 1933 – Micropolítica e segmentaridade: Mil Platôs. v. 3. Rio de Janeiro, Ed. 34, 1996.
- FACCIO, Natália Freitas. Um estudo sobre linchamentos em Manaus a partir de reportagens. 2019. Projeto de iniciação científica. Orientador: Fabio M. Candotti. Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento das prisões. Petrópolis, Vozes, 1987.
- FUENTES DÍAZ, Antonio. El estado y la furia. *El Cotidiano*. Ciudad de México, v. 20, n. 131, 2005, pp. 7-19.
- FUENTES DÍAZ, Antonio. Violência e apropriações comunitárias da segurança e justiça no México. *Dilemas – Revista Estudos de Conflito Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, 2017, pp. 479-501.
- FUENTES DÍAZ, Antonio e GONZÁLEZ, José Alberto. *Diagnóstico sobre linchamientos en Puebla 2012-2021*. Puebla, Gobierno de Puebla, 2022.
- FUENTEZ DÍAZ, Antonio; GAMALLO, Leandro e QUIROZ, Loreto (ed.) *Vigilantismo en América Latina: violencias colectivas, apropiaciones de la justicia y desafíos a la seguridad pública*. Puebla, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla/ CLACSO, 2022.
- G1 AM. Populares matam e ateiam fogo em suspeito de assassinar adolescente, em frente a quartel da polícia no AM. *G1 Amazonas*, 08 jul. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/populares-matam-e-ateiam-fogo-em-suspeito-de-assassinar-adolescente-em-frente-a-delegacia-no-am.ghtml>>. Acesso em: 02 out. 2023.
- G1 AM. Suspeito de estuprar, matar criança e esconder corpo embaixo da própria cama é esquartejado após ser retirado de delegacia no AM. *G1 Amazonas*, 18 jan. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/01/18/suspeito-de-estuprar-matar-crianca-e-esconder-corpo-embaixo-da-propria-cama-e-esquartejado-apos-ser-retirado-de-delegacia-no-am.ghtml>>. Acesso em: 02 out. 2023.
- GAMALLO, Leandro. Linchamientos, ataques y estallidos: las acciones colectivas de violencia punitiva em Argentina, 2009-2015. Tese de Doutorado, Ciências Sociais, Universidad de Buenos Aires, 2017a.
- GAMALLO, Leandro. Las formas de las represalias violentas en Argentina. Las acciones colectivas de violencia punitiva (2009-2015). *Delito y Sociedad*. Buenos Aires, v. 44, n. 26, 2017b, pp. 9-39.

- GARLAND, David (ed.). *Mass imprisonment: social causes and consequences*. London, SAGE, 2001.
- GODINHO NETO, Solon. 'CPF Cancelado': um estudo sociológico dos linchamentos em Manaus-Brasil. Dissertação de Mestrado, Sociologia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2021.
- GODOI, Rafael. *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo, Boitempo, 2017.
- GODOI, Rafael. Tortura difusa e continuada. In: MALLART, Fábio e GODOI, Rafael (orgs). *BR 111: a rota das prisões brasileiras*. São Paulo, Veneta & Le Monde Diplomatique, 2017, pp. 117-126.
- HUGGINS, Martha K. (org.). *Vigilantism and the State in Modern Latin America: Essays on Extralegal Violence*. Nova York, Westport, Connecticut e Londres, Praeger, 1991.
- JESUS, Thiago Allison C. e SANTOS, Maria Aparecida Conceição M. O Fenômeno dos Linchamentos na Perspectiva do Discurso da Imprensa Maranhense. *Economic Analysis of Law Review*. Brasília, v. 12, n. 3, 2021, pp. 240-262.
- JESUS, Thiago Allison C. Lynching, vulnerabilities and punitive society in Brazilian necropolitics. In: CASTRO, Paulo Alexandre (org.). *The Social World after COVID-19*. Cambridge, Cambridge Scholars Publishing, 2022, pp. 87-95.
- JOHNSTON, Les. What is vigilantism?. *British Journal of Criminology*. Oxford, v. 36, n. 2, 1996, pp. 220-236.
- LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos – ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro, Ed. 34, 1994.
- MARQUES, Adalton. *Humanizar e Expandir: uma genealogia da segurança pública em São Paulo*. São Paulo, IBCCRIM, 2018.
- MARTINS, José de Souza. *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. São Paulo, Contexto, 2015.
- MARTINS, José de Souza. Linchamento, o lado sombrio da mente conservadora. *Tempo Social*. São Paulo, v. 8, n. 2, 1996, pp. 11-26.
- MELO, Flávia. *Marcas de um crime invisível*. Manaus, Editora Wega/FAPEAM, 2014.
- MENANDRO, Paulo Rogério e SOUZA, Lídio de. *Linchamentos no Brasil: a justiça que não tarda, mas falha: uma análise a partir de dados obtidos através da imprensa escrita*. 1. ed. Vitória, Fundação Ceciliano Abel de Almeida, 1991.
- MENANDRO, Paulo Rogério e SOUZA, Lídio de. Vidas apagadas: vítimas de linchamentos ocorridos no Brasil (1990-2000). *Revista Psicologia Política*. Florianópolis, v. 2, n. 4, 2002, pp. 249-266.
- MONCADA, Eduardo. Varieties of Vigilantism: conceptual Discord, Meaning and Strategies. *Global Crime*. London, v. 18, n. 4, 2017, pp. 403-423.

- NATAL, Ariadne L. 30 anos de Linchamentos na Região Metropolitana de São Paulo 1980-2009. Dissertação de Mestrado, Sociologia, Universidade de São Paulo, 2012.
- NOBRE, Vitor G. A fúria do povo: análise sobre os linchamentos ocorridos na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (2010-2020). Dissertação de Mestrado, Segurança Pública, Universidade de Vila Velha, 2022.
- OLIVEIRA FILHO, Ney M. Linchamentos, controle social e racismo: estreitamentos entre o público e o privado na gestão dos massacres em Salvador/BA. Tese de Doutorado, Direito, Universidade Federal da Bahia, 2021.
- PACHECO, Paulo Victor da S. Não quero ver, mas quero que aconteça: Linchamento, punição e justiça em uma comunidade negra em São Luís do Maranhão. Dissertação de Mestrado, Direitos Humanos e Cidadania, Universidade de Brasília, 2019.
- PAES-MACHADO, Eduardo; NASCIMENTO, Ana Márcia. Governança multicêntrica e redes de segurança de taxistas. *Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 4, 2012, pp. 597-626.
- PAES-MACHADO, Eduardo; NASCIMENTO, Ana Márcia. Conducting Danger: Governance, Networks, and Layperson Security Intelligence among Taxi Drivers. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*. London, v. 38, n. 1, 2013, pp. 1-22.
- PINHEIRO, Israel. *Regimes de violência: narrativas ao redor de um lugar “seguro”*. Dissertação de mestrado, Sociologia, Universidade Federal do Amazonas, 2017.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio (org). *Continuidade autoritária e construção da democracia (relatório final)*. Projeto integrado (Fapesp/CNPq/FFord). São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência (NEV), Universidade de São Paulo, 1999.
- PORTO, Karolline. Pega, mata, lincha! Um estudo sobre linchamentos no Amazonas. Dissertação de Mestrado Profissional, Segurança Pública, Universidade do Estado do Amazonas, 2021.
- RANCIÈRE, Jacques. O dissenso. In: NOVAES, A (org.). *A crise da razão*. São Paulo, Companhia da Letras, 1996, pp. 367-382.
- RODRIGUES, Danielle. O círculo da punição: O linchamento como cena de acusação e denúncia criminal. *Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 4, 2013, pp. 625-643. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7439>>. Acesso em: 16 out. 2023.
- SINGER, Helena; SINHORETTO, Jacqueline; MEDEIROS, Débora P. e LEITE, Célio Luís B. Linchamento: justiça cotidiana no Brasil. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org). *Continuidade autoritária e construção da democracia (relatório final)*. Projeto integrado (Fapesp/CNPq/FFord). São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência (NEV), Universidade de São Paulo, 1999, pp. 404-481.

- SINGER, Helena. *Discursos Desconcertados: linchamentos, punições e direitos humanos*. São Paulo, Humanitas/FFLCH/USP, Fapesp, 2003.
- SINHORETTO, Jacqueline. Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito. Dissertação de Mestrado, Sociologia, Universidade de São Paulo, 2001.
- SINHORETTO, Jacqueline. Linchamentos: insegurança e revolta popular. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. São Paulo, v. 3, n. 4, 2009, pp. 72-92. Disponível em: <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/41>>. Acesso em: 03 out. 2023.
- SINHORETTO, Jacqueline. A ambivalência da atuação policial nas ocorrências de linchamentos. In: CANDOTTI, Fabio M.; SILVA, Luiz Rogério Lopes; LOURENÇO, Natasha (org.). *Linchamentos: um estudo sobre casos noticiados em Manaus, Grande São Luís e Grande Vitória (2011-2020)*. Manaus, ILHARGAS, 2022. Disponível em: <<https://ilhargas.ufam.edu.br/pesquisa/58-projetar/130-linchamentos-um-estudo-sobre-casos-noticiados-em-manaus-grande-sao-luis-e-grande-vitoria-2011-2020.html>>. Acesso em: 05 out. 2023.
- SOUSA, Lucas Rafael C. de. *O fenômeno do vigilantismo, da vingança privada e dos linchamentos em rede: uma análise das similitudes e diferenças dos casos ocorridos em São Luís (MA), Vitória (ES) e Manaus (AM)*. Projeto de iniciação científica. Orientador: Thiago Allison C. de Jesus. CNPq, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2022.
- TELLES, Vera da S. *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte, ARGUMENTVM, 2010.
- VIEIRA, Yasmin. *Descrição e moralidade em reportagens sobre linchamentos em Manaus*. Projeto de iniciação científica. Orientador: Fabio M. Candotti. CNPq, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2021.
- VILAS, Carlos. In)justicia por mano propia: linchamientos en el México contemporáneo. *Revista Mexicana de Sociología*. Ciudad de México, v. 63, n. 1, 2001, pp. 131-160.
- WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. 2ª ed. ampl. Rio de Janeiro, Zahar, 2011.

Recebido em: 05/03/2024

Aprovado em: 15/05/2024

Como citar este artigo:

CANDOTTI, Fabio Magalhães; SILVA, Luiz Rogério Lopes. Incontáveis? Vigilantismo, jornalismo e a produção de linchamentos em uma metrópole amazônica. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 13, n. 3, set. - dez. 2023, pp. 727-754.